



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**Resolução CIB/MT N° 011 de 10 de fevereiro de 2011.**

**Dispõe sobre a Implantação do “PROJETO OLHAR BRASIL”, do município de Sinop do Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

**I – A Portaria Interministerial MS/MEC n° 15, de 24 de Abril de 2007, que institui o Projeto Olhar Brasil e a necessidade de adotar as medidas necessárias ao cumprimento do disposto na citada portaria e à operacionalização do referido Projeto;**

**II – A Portaria SAS/MS n° 254, de 24 de Julho de 2009, que substituiu a Portaria n° 33, de 23/01/2008, que define os objetivos específicos do Projeto Olhar Brasil e Estabelece a Tabela de procedimentos, bem como alterar o valor dos serviços ambulatorial e total de procedimentos de óculos mono focal e bifocal na tabela de procedimentos, medicamentos, órtese, próteses e materiais especiais, conforme descrito na Portaria;**

**III – A ação do Governo Federal, Interministerial, entre o MS e o MEC, ação esta de âmbito Nacional, onde prioriza o atendimento oftalmológico para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado, alunos do ensino fundamental da rede publica de ensino e população igual e acima de 60 anos de idade, a fim de evitar a evasão escolar, assim o município assume a execução do projeto Olhar Brasil com a interação das Secretarias Municipal de Saúde e Educação, repassando ao município o recurso para o pagamento da consulta oftalmológica e aquisição dos óculos, conforme descrito em portaria n° 254 de 24/07/2009;**

**IV – A descrição, valor e quantidade do procedimento da consulta em atendimento aos alunos da rede pública de ensino e população igual e maior de 60 anos, serão financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação FAEC, Tabela SIA/SUS;**

**V – Que o Projeto Olhar Brasil visa atuar na identificação e correção de problemas visuais relacionados à Refração, buscando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população alvo do Projeto à consulta oftalmológica e a óculos corretivos;**

**VI - Que o atendimento desses alfabetizando deve ser prioritário, no âmbito do Projeto Olhar Brasil;**





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**VII-** A necessidade de otimizar a operacionalização do acesso às consulta oftalmológicas e o fornecimento de óculos , para viabilização plena do Projeto Olhar Brasil;

**VIII -** Que o Município em tela está em Gestão Plena e para fazer adesão ao Projeto Olhar Brasil deverá ter seu projeto municipal aprovado em CIB estadual.

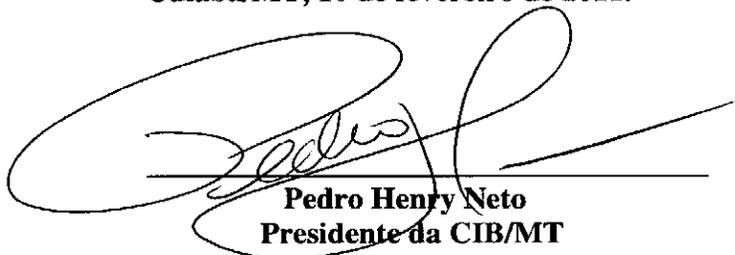
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a implantação do “Projeto Olhar Brasil” no município de Sinop, situado na microrregião Teles Pires do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º -** O Projeto de que trata o *caput* deste Artigo objetiva desenvolver ações de atendimento oftalmológico aos escolares de seu município e a população com idade igual ou acima de 60 anos, bem como atendimento aos alunos do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor a partir da sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2011.**

  
**Pedro Henry Neto**  
**Presidente da CIB/MT**

  
**Andréia Fabiana dos Reis**  
**Presidente do COSEMS/MT**

